

Dispõe sobre: Aprova o Orçamento do Município para 1993 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1993, a preços de julho de 1992, estimando as receitas em Cr\$ 30.000.000.000,00 (Trinta bilhões de cruzeiros) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações ficarão mensalmente atualizados pela variação do Índice Geral de Preços editado pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

ARTIGO 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$ 6.970.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	Cr\$ 901.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$ 21.367.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 620.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	Cr\$ 1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr\$ 141.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 30.000.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 1.622.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 1.523.000.000,00
DEPTO. ASSUNTOS JUR. E ADM.	Cr\$ 905.000.000,00


-segue-



0602

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

LEI Nº 2 2 2 8

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Cr\$	2.050.000.000,00
DEPTO. OBRAS E SERVS.MUNIC.	Cr\$	8.854.460.000,00
DEPTO. EDUCAÇÃO ESP.TURISMO	Cr\$	9.574.200.000,00
DEPTO. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cr\$	2.709.500.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Cr\$	2.761.840.000,00
	Cr\$	30.000.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	Cr\$	30.000.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICADESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	Cr\$	22.396.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$	1.426.040.000,00
	Cr\$	23.822.040.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	Cr\$	5.763.460.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	Cr\$	414.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr\$	500.000,00
		6.177.960.000,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Cr\$ 30.000.000.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IPG-FGV;
- II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no

-segue-



0603

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-3-

LEI Nº 2 2 2 8

artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP-FGV.

§ 1º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados.

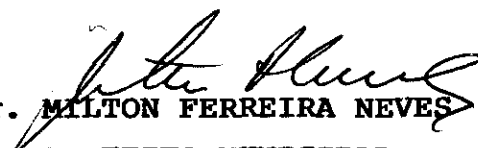
§ 2º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso II, serão deduzidas as operações de crédito anteriormente realizadas, por seus valores monetariamente atualizados.

ARTIGO 5º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-FGV, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor editado pela FIPE/SP.

ARTIGO 6º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

ARTIGO 7º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1993.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de novembro de 1992.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/mfn